



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para ministrar o curso *in company* "PLANEJAMENTO, A FASE ESTRATÉGICA DA CONTRATAÇÃO", promovido pela empresa *INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS*", com carga horária de 24 horas, para até 30 servidores(as) da Justiça Militar de Minas Gerais.

1.2 O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo:

Módulo I: Do Plano Anual de Contratações como ferramenta de Governança:

1. Desenvolver uma visão estratégica (sistêmica) e de Governança sobre o PCA;
2. Conhecer os normativos vigentes sobre PCA, com vistas a criar uma análise crítica sobre a obrigatoriedade ou não de instituí-lo;
3. Do PCA e o Macroprocesso de Contratação Pública;
4. Do Plano Anual de Contratações na Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021);
5. Do PCA sobre o prisma do Regime Jurídico Administrativo; do ponto de vista estratégico e do Gerenciamento de Riscos;
6. O que é o Plano Anual de Contratação?
7. Diretrizes para elaboração do PCA:
 - i. Da proposta orçamentária;
 - ii. Da programação financeira;
 - iii. Do planejamento estratégico do órgão;
 - iv. Do plano de obras;
 - v. Do Plano de Capacitação.

Submódulo I.1: Dos Indicadores e do monitoramento do PCA:

1. Avaliar as boas técnicas de execução do PCA, com vistas a gerar os resultados esperados nas contratações dos órgãos;
2. Do Documento de Oficialização de Demanda para elaboração do PCA;

3. Das informações do PCA:

- a. Do código do item
- b. Da unidade requisitante
- c. Da descrição sucinta do objeto;
- d. Da justificativa;
- e. Do valor preliminar (deve ser realizado com base nas diretrizes do art. 23 da Lei nm. 14.133/2021);
- f. Do grau de priorização.

4. Dos principais indicadores de desempenho do PCA:

a. Dos índices de tempestividade:

- Índice de tempestividade da abertura dos processos;
- Índice de tempestividade de entrega dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Índice de tempestividade de realização do torneio licitatório;
- Índice de tempestividade de efetivação das contratações.

b. Do tempo médio de tramitação dos processos de contratação:

- Índice médio de duração de um processo de licitação;
- Índice médio de duração de um processo de contratação direta;
- Índice médio de duração de uma prorrogação contratual;

c. Do percentual de alteração do Plano;

d. Do índice de licitações desertas e fracassadas (da apuração dos fatores internos e externos que possam ter contribuído para o fracasso);

e. Do percentual de cumprimento do PCA.

5. Do monitoramento do PCA:

- a. Periodicidade do acompanhamento;
- b. Como acompanhar os indicadores;
- c. Como o PCA pode auxiliar a área de Licitações do órgão.

Módulo II: Do ciclo de contratação (fase preparatória):

1. Título I da Lei n. 14.133/2021: definições e princípios que envolvem a fase de planejamento;
2. Título II, Seção I, da Lei n. 14.133/2021: da instrução processual, do PCA, do ETP, Mapa de Riscos e Termo do Referência;
3. Dos princípios da Seção IV, Título IV da NLL;
 - a. Das compras em geral

- b. Dos serviços em Geral
- c. Das obras e serviços de engenharia.
- 4. Análise das Instruções Normativas n. 58/2022 e n. 81/2022, da SEGES/ME
- 5. Das exceções na elaboração do ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

Submódulo II.1 – Das Técnicas para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares- ETP

- 6. Dos Estudos Técnicos Preliminares:
 - f. Da unidade demandante e/ou técnica, se for o caso;
 - g. Das informações básicas;
 - h. Da descrição da necessidade da contratação:
 - Necessidade estratégica
 - Necessidade de manutenção;
 - Necessidade emergencial ou extraordinária;
 - Necessidade para mitigar um risco.
 - i. Do alinhamento ao Plano de Contratações Anuais e ao Planejamento Estratégico;
 - j. Dos pré-requisitos da contratação, se houver;
 - k. Do levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;
 - l. Da justificativa da escolha da solução;
 - m. Da estimativa da quantidade;
 - n. Da estimativa do valor da contratação;
 - o. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - p. Da justificativa para o não parcelamento da contratação;
 - q. Da demonstração dos resultados pretendidos;
 - r. Das providências prévias ao contrato, se houver;
 - s. Das contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - t. Dos impactos ambientais;
 - u. Da declaração de viabilidade da solução.

Submódulo II.2 – Da elaboração do Mapa de Riscos da Fase Preparatória:

7. Gestão de Riscos como Diretriz:

a. O que é Risco?

8. Do processo de Gestão de Riscos:

a. Do levantamento de Riscos,

b. Do gerenciamento de riscos;

c. Dos tratamentos de riscos;

d. Da análise do perfil de riscos do órgão.

9. Do Mapa de Riscos da Contratação:

a. Das rotinas;

b. Da elaboração do Mapa de Riscos da contratação;

c. Da apresentação de modelo de Mapa de Riscos;

10. Da matriz de alocação de Riscos;

a. O que é matriz de Riscos?

b. O que é matriz de Alocação de Riscos?

c. Como aplicar adicional de riscos na fase de pesquisa de preços, quando houver previsão de matriz de Alocação de Riscos?

Submódulo II.3 – Das Técnicas para elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico:

11. Projeto Básico e/ou Termo de Referência:

v. Do objeto da contratação;

w. Descrição do objeto, incluídos a natureza do objeto, quantidades, prazos e prorrogação; ciclo de vista;

x. Da justificativa (motivação) da contratação, observando o ETP;

y. Da descrição da Solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;

z. Dos requisitos da contratação;

aa. Das formas e critérios de seleção do fornecedor;

bb. Da vigência e regras de prorrogação;

cc. Da estimativa da contratação;

dd. Das regras de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro (2 etapas);

ee. Dos modelo de execução, com prazo etc.;

ff. Do modelo de Gestão e fiscalização do contrato;

gg. Das formas de pagamento;

hh. Exigência de garantias;

- ii. Critérios de Sustentabilidade;
- jj. Dotação orçamentária;
- 12. Das sanções contratuais;
 - a. Da técnicas para elaboração de cláusulas de Penalidade da execução contratual;
 - i. Dos tipos de sanções;
 - ii. Da base de cálculo;
 - iii. Da tipificação da conduta passível de penalidade;
 - iv. Do percentual;
 - v. Da elaboração de cláusulas exequíveis e proporcionais;
 - b. Da simulação das cláusulas de penalidades;
 - c. As cláusulas de penalidade devem ser previstas no contrato e no TR ou somente em um desses artefatos?
 - d. Da análise de exequibilidade das sanções.
 - e. Entrega de modelos de cláusulas de penalidades.

2 JUSTIFICATIVA

O processo de contratação pública compreende três fases importantes: planejamento, seleção da melhor proposta, e execução contratual. A nova visão de processo centraliza a ideia de que o planejamento consiste na etapa mais importante, porquanto todas as demais estarão condicionadas à descrição correta e adequada do que se pretende contratar. Do contrário, um planejamento inadequado acarreta incidentes indesejáveis, como aditamentos contratuais desnecessários, contratações emergenciais decorrentes de desídia ou má gestão, dentre outras práticas arbitrárias e lesivas ao dinheiro público.

Diferente da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 conferiu tratamento abrangente para a fase de planejamento, nomeada na nova Lei como fase preparatória. Além de apontar e descrever etapas da fase de planejamento, a Lei nº 14.133/2021 deixou evidente a preocupação em torno da necessidade de os órgãos e entidades, por meio de sua alta administração, implementarem ações de governança e gestão de riscos, com o objetivo de, além de atender os objetivos expressos na Lei para os processos licitatórios, “promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações” (art. 11, parágrafo único).

A nova Lei de Licitações vai muito além do planejamento individual de cada processo de contratação. Destaca o dever de boa governança sobre a atividade de contratação pública, de forma que os agentes públicos responsáveis implementem medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações globalmente pensadas.

A contratação tem objetivo de capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle das contratações públicas para que detenham conhecimento técnico para elaboração e análise dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), do Termo de Referência (TR) e do Mapa Comparativo de Preços, conhecer a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 58/2022-SEGES e da e IN nº 81/2022-SEGES, bem como aperfeiçoar a sua compreensão sobre a sistemática de contratações públicas.

A proposta apresentada pela escolhida aponta que a instrutora indicada para ministrar o curso tem larga experiência sobre o tema demandado sendo Graduada em Direito; Pós Graduada em Direito Público-Tributário, Gestão Pública; Professora Universitária: Direito Penal, Comercial, Civil, Tributário e Administrativo; Servidora Pública: Conselho da Justiça Federal atuando como Subsecretária de Compras Licitações e Contratos; já atuou como Assessora Jurídica, Assessora Socioambiental, Assessora Técnica da Secretaria de Administração, Auditoria Interna na área de Licitações e Contratos e; Instrutora, ministrando curso na área de Licitações e Contratos para toda da administração pública, em especial aos órgãos superiores; pelo Centro de Estudos Judiciários – CEJ/JF e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM – Educa ENFAM); Membro do Núcleo Técnico da Companhia Brasileira de Governança – CBG. Membro do Comitê de Governança do Conselho Nacional de Justiça – CNJ Consultora técnica em licitações, contratos e conta-depósito vinculada – Auditoria Bancária: por 08 anos; Autora de artigos, notas técnicas, minutas de normativos, etc.. Fez parte do Comitê Técnico de Controle Interno do Judiciário. Fundadora do projeto “de bombeiro a pregoeiro” (Governança). Fundadora do projeto Day-DY(namics), que impulsiona a retenção de talentos nas áreas administrativas dos órgãos da administração pública, com análise de perfil comportamental e habilidades. Coordenadora Científica e idealizadora do Simpósio sobre licitações e contratos da Justiça Federal, com a edição de enunciados que servem de base doutrinária no auxílio às atividades desenvolvidas por servidores que atuam no macroprocesso de contratações.

Um curso no formato *on-line ao vivo* se apresenta como a estratégia educacional adequada por minimizar dificuldade e gastos de deslocamento e oportunizar flexibilidade de local de estudo. Espera-se, com a capacitação, que os servidores estejam aptos a atuar na condução do planejamento das contratações de forma mais célere, sem perder qualidade nas atividades desenvolvidas, com o uso de ferramentas modernas e eficazes.

O curso está contemplado no Plano de Capacitação Anual 2023 no amplo espectro das atualizações sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos.

3 RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A pessoa jurídica em comento fora selecionada por ofertar melhor preço da hora-aula e, também, por demonstrar vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, contábil e administrativa, como se pode atentar nos documentos anexos neste processo.

As horas ofertadas do curso (24 horas) também foram essenciais para a escolha da contratada, que, a nosso ver, constitui tempo suficiente para transmitir o conteúdo necessário.

Os cursos ministrados pela empresa INOVE não se limitam a exposição teórica, mas os professores trazem experiências práticas adquiridas em razão da prática profissional com professores com longa trajetória de vida no âmbito da Administração Pública.

A notoriedade da especialização em Administração Pública da empresa INOVE e as especialidades comprovada de seus professores, vem de encontro com a singularidade do objeto, pois detêm domínio teórico da matéria a ser ministrada, e experiência comprovada em sala de aula. O conteúdo programático é atualizado e de qualidade, abarcando todos os tópicos necessários para a transmissão do conteúdo, em compatibilidade com o tempo de aula oferecido no curso.

Entendemos que a contratação do curso *in company* se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/1993.

4 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 O evento deverá ser realizado no período de **5, 6 e 7 de fevereiro 2024**, no horário das **08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30**.

4.2 O evento deverá acontecer em plataforma de videoconferência que permita interação em tempo real.

4.3 O evento deverá cumprir todas condições constantes da proposta comercial, em termos de conteúdo programático, qualificação do instrutor, material didático e carga horária.

5 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 A EJM, após contato com a participante para verificar se o serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência e a proposta e, caso não haja qualquer impropriedade explícita, atestará sua devida prestação, no primeiro dia útil subsequente ao término do curso.

5.2 O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso injustificado, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanções legais.

5.3 O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para propor nova oportunidade para correção do serviço recusado pela fiscalização do Tribunal.

5.4 Todos os ônus decorrentes de eventuais correções do serviço nas hipóteses descritas acima correrão por conta do fornecedor.

5.5 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

5.6 O FORNECEDOR será obrigado a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do TRIBUNAL, não estiver de acordo com o Termo de Referência.

6 DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

6.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pelo TJMMG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações do serviço, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

6.2 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

6.2.1 Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste Termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

6.2.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto, de acordo com as condições estabelecidas;

6.2.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

6.3 A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

6.4 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O TRIBUNAL obriga-se a:

7.1.1 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

7.1.2 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência;

7.1.3 Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas;

7.1.6 Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

7.1.7 Efetuar o recebimento do objeto;

7.1.8 Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

7.2.1 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

7.2.2 Fornecer o serviço, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, propondo correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e sem ônus para o TRIBUNAL, de qualquer tipo de vício ou imperfeição verificado ou inadequação às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.2.3 O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.2.4 Entregar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.2.5 Executar o fornecimento, responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço entregue;

7.2.6 Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.

8 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

8.2 O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8.5 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades de advertência, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA GENEVIEVE MARTINS MEDEIROS DO COUTO FRÓES**, **Assistente Judiciária**, em 26/12/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0288063** e o código CRC **FDA7E32E**.